



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.634

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0024.6177		Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica	
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	
		R\$	22.100,00
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0025.6180		Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial	
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	
		R\$	7.350,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$	29.450,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

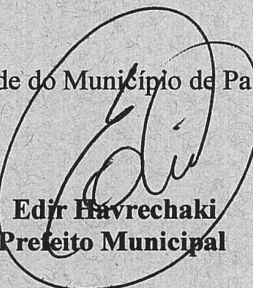
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assistência Social	
15.001.08.122.0023.6172		Pagamento de salários e encargos sociais	
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	
		R\$	29.450,00
TOTAL A SER REDUZIDO		R\$	29.450,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira,
Estado do Paraná, em 02 de março de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

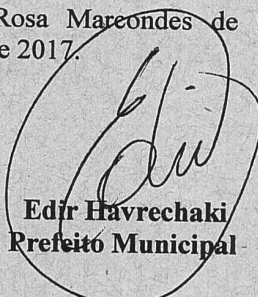
Segue à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores lotados na Proteção social básica e Proteção social especial para o exercício de 2017.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal